

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova**

---

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova  
ATO N 002-2022

Súmula: “Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício de 2022”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como **Presidente da Comissão de Licitação** o servidor Marcos Antônio Brunatto, portador do RG nº 4.428.235-6 e do CPF nº 785.291.319-91, devidamente nomeado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova.

**Art. 2º** Designar a servidora Ana Maria Class, Portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR sob o nº4.991.998-0 e CPF nº 654.924.399-87 e a Servidora Luana Joana Savio Pacheco, portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 9.754.281-3 e CPF sob nº 010.098.739-70, ambas devidamente nomeadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, para comporem a Comissão de Licitação na qualidade de Membros.

**Art. 3º** Compete Comissão de Licitação, dentre outras atribuições:

- I – coordenar os processos de Licitação;
- II – confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- III – providenciar as publicações dos atos na forma da legislação vigente;
- IV – esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- V – abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VI – processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- VII – abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VIII – habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- IX – julgar os recursos eventualmente interpostos;
- X – requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário;
- XI – adotar outras providências que se fizerem necessárias.

**Art. 4º** Este ato ente em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/01/2022, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 03 de janeiro de 2022.

**ERNANI BUBNIAK**

Presidente

**Publicado por:**

Luana Savio Pacheco

**Código Identificador:**F6B567D0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/01/2022. Edição 2426

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>